

“ACOSSADOS POR TODA PARTE COMO BRUTOS SELVAGENS”

OS ÍNDIOS DA CACHORRA MORTA NA PROVÍNCIA DO CEARÁ

“PERSECUTED EVERYWHERE AS SAVAGE BRUTES”

THE INDIANS OF THE CACHORRA MORTA IN THE PROVINCE OF CEARÁ

ELOI DOS SANTOS MAGALHÃES | Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).
Membro do Grupo de Estudos em Pesquisas Étnicas (Gepe) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

RESUMO

Este estudo resulta da pesquisa que realizei no Arquivo Público do Estado do Ceará (Apec), coligindo documentação sobre índios na província do Ceará. O objetivo do artigo é explorar o valor etnográfico das fontes, o que implicou uma crítica interna do material, de modo a fornecer uma narrativa histórica acerca dos “índios da Cachorra Morta”.

Palavras-chave: índios; Ceará; poder; nação.

ABSTRACT

This study results of the research conducted in the Arquivo Público do Estado do Ceará (Apec), collecting documents about indians in province of Ceará. The purpose of the article is to explore the ethnographic value of the sources, implying an internal critique of the material to provide a historical narrative about the “Indians of the Cachorra Morta”.

Keywords: Indians; Ceará; power; nation.

RESUMEN

Este estudio resulta de investigación que realicé en el Arquivo Público do Estado do Ceará (Apec), recogiendo documentación sobre “índios” en la provincia de Ceará. El objetivo del artículo es explorar el valor etnográfico de las fuentes, lo que implicó una crítica interna del material, para proporcionar una narrativa histórica acerca de los “índios de la Cachorra Morta”.

Palabras clave: indios; Ceará; poder; nación.

Este artigo tem como intuito construir uma reflexão sobre os índios aldeados no sul da província do Ceará. A partir da positividade do conteúdo etnográfico das fontes, percebidas como expressão de ideologias, o objetivo, então, é narrar sua história, conforme propôs Ginzburg (2006). O conjunto do material pesquisado consistiu de correspondências provinciais, relatórios presidenciais, jornais e demais fontes possíveis do século XIX aqui consideradas.¹

Os documentos históricos são utilizados a partir de uma perspectiva crítica, de modo a desnaturalizar as condições de produção social das fontes escritas pesquisadas. Exige-se uma análise interna do material utilizado que desenrede impressões ideológicas e conformações sociais na consideração de como o acontecimento se torna história a partir da sua compreensão (Schaff, 1991; Simmel, 2011). Propõe-se, então, examinar os conteúdos dos fatos, discernindo os tipos de configuração dos eventos que compõem, afinal, imaginações históricas (White, 1995).

O “ENCONTRO” COM UMA “TRIBO DE ÍNDIOS SELVAGENS”

Habitado por diversos grupos indígenas classificados como “bravios”, o vale do Cariri cearense,² assim como as demais veredas do sertão do Nordeste, tornou-se uma região de fazendas de gado que favoreceram a ocupação de terras formadoras das primeiras vilas do Ceará (Lemenhe, 1982). Concomitantemente à constituição dos currais de reses, que iniciavam a formação dos núcleos urbanos no sertão nordestino, estabeleceram-se os “currais de almas” (Arraes, 2014), surgidos a partir dos aldeamentos missionários que reuniam (ou “reduziam”) indígenas de diferentes grupos étnicos envolvidos em distintos processos de “territorialização” (Oliveira Filho, 2004).³

Mediante a catequese, traziam-se “os índios da barbaridade de suas brenhas aos cômodos da sociabilidade” (Barbosa, 1840, p. 4), sendo, então, utilizados como força de trabalho em atividades variadas ao longo de processos sociais específicos na formação da nação. As populações indígenas do Nordeste atravessaram influxos de “catequese e civilização” com diferentes características, conforme as práticas de Estado de normatização de aldeamentos, assinaladas por Silva (2005, p. 73) ao examinar documentos emblemáticos:

O primeiro deles, Regulamento das Aldeias (1658), marcou o período jesuítico, iniciado no século XVIII. Esse período caracterizou-se pela organização de aldeias missionárias

1 Saliento que os esforços de pesquisa concentraram-se no Arquivo Público do Estado do Ceará (Apec). Assim, o trabalho de coligir fontes relacionadas à presença indígena foi operativo no influxo de investigação inspirada em uma antropologia histórica (Oliveira, 1999).

2 Utilizarei a referência “vale do Cariri” para situarmos a região abrangida neste estudo (Alves, 1945).

3 A noção de territorialização evidencia “uma intervenção da esfera política que associa, de forma prescritiva e insofismável, um conjunto de indivíduos e grupos a limites geográficos bem determinados” (Oliveira, 2004, p. 23).

que, embora tenham sido uma consequência da Guerra dos Bárbaros – cujo movimento significou a resistência à expropriação de suas terras e à invasão colonial – permitiam uma autonomia relativa dos índios. Estendeu-se essa fase até por volta da década de 1760.

O segundo documento, Diretório, que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário, marcou o período subsequente, caracterizado pela formação das vilas pombalinas. No Ceará, foi um período que se estendeu até por volta de 1845, quando foram substituídas pelas Diretorias de Índios.⁴

No ano de 1859, o médico francês Pedro Theberge foi encarregado de dirigir uma “comissão médica ao termo de Milagres da comarca de Jardim”, cuja finalidade era examinar e ministrar socorros em razão de uma epidemia de cólera-morbo.⁵ O resultado da comissão foi apresentado em um relatório encaminhado à presidência da província do Ceará, do qual trata o sugestivo ofício n. 32, de 16 de março de 1860,⁶ do presidente Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, que foi dirigido ao Ministério do Império. Escrito pelo médico Pedro Theberge, o dito relatório traz esclarecimentos que extrapolam o caráter clínico e administrativo. A presidência chamou a atenção do ministro imperial para um determinado trecho da cópia do relatório anexa ao citado ofício, expondo e justificando as medidas a serem tomadas:

Peço também a atenção de V. Ex.^a para um outro trecho do relatório já mencionado, em que o dr. Theberge traz ao conhecimento da presidência o encontro que teve com uma tribo de índios selvagens, que viviam nas matas, que servem de limites entre esta província e a da Paraíba, e as providências e esforços, que empregou para chamá-los ao grêmio da sociedade, conseguindo inspirar-lhes confiança e obtendo deles promessas de deixarem a vida errante, mediante certos favores e proteção do governo.

O dr. Antônio Gonçalves Dias, membro da comissão científica, que acaba de recolher-se à capital, depois de ter percorrido aqueles lugares em uma visita especial que fez aos índios, de que trata o dr. Theberge, observou tudo quanto este refere e confirma todas as suas informações, aconselhando também a conveniência de nomear-se o cidadão Manuel José de Sousa, de quem trata o relatório, diretor dos mesmos índios por ser a pessoa em que eles mais confiam, e que efetivamente muito se tem esforçado em protegê-los e em inspirar-lhes o amor ao trabalho. Este homem porém em uma carta, que me foi mostrada, e da qual também remeto a V. Ex.^a, com quanto animado dos melhores desejos mostra-se impossibilitado de qualquer sacrifício por falta de meios e

4 Para uma análise pormenorizada da política de aldeamentos, da política indigenista de Pombal e das políticas indígenas, ver Almeida (2010).

5 Sobre o “cólera-morbo no Ceará”, ver Alencar (1943).

6 Apec. Livro de ofícios do governo da província ao Ministério do Império, 1858-1861, livro n. 139, fls. 66-66v-67.

pede a seu turno a proteção do governo para ajudá-lo no empenho, que tem contraído de auxiliar os índios. O dr. Theberge lembra a nomeação de um capelão, de um professor de primeiras letras e a distribuição de alguns víveres e instrumentos próprios para os trabalhos agrícolas.

Da “vida errante”⁷ para o “grêmio da sociedade”, sob a “proteção do governo”, o presidente da província do Ceará assinalava a direção e as vantagens decorrentes da organização do aldeamento daquela “tribo de índios selvagens”. Ademais, outra comissão também percorria “o ponto mais remoto da província, distante da capital cerca de 120 léguas”, na freguesia de Milagres. Em fevereiro de 1859, chegou a Fortaleza uma comissão científica do Império.⁸ As referências sobre aqueles índios, transmitidas no ofício em destaque pela presidência ao Ministério do Império, eram afixadas por um de seus membros, Gonçalves Dias, chefe da seção etnográfica, que partilhava com o médico Pedro Theberge semelhantes concepções e pressupostos acerca dos métodos de catequese e civilização apropriadas.⁹

Assim, a nomeação de Manuel José de Sousa para o cargo de diretor do aldeamento em Milagres mostrava-se conveniente, uma vez que ele já estabelecia relações de confiança com esses índios de “vida errante”, esforçando-se em “protegê-los” e fixá-los por meio do trabalho agrícola. Afinal, que compreensão histórica é possível a respeito dos “índios selvagens” que habitavam as “matas” nos limites entre as províncias do Ceará, Paraíba e Pernambuco?

Expedições armadas lideradas por chefes municipais e também autorizadas pelos governos provinciais do Ceará, Pernambuco e Paraíba, amiúde organizavam-se para “dispersar” e “pacificar” os “índios selvagens” daqueles sertões. O discurso referente às disposições (índole) das “nações indígenas” no contato com as boiadas pelos sertões e, finalmente, com os moradores das povoações advindas do desenvolvimento do “regime pastoril” (Abreu, 1930), expressava-se por meio de metáforas e enunciações descritivas que evocavam “sujeição” ou “rebelia” dos grupos indígenas nas situações de contato com os “brancos”, tanto por meio das missões quanto das armas.

O frei capuchinho italiano Vital de Frescarolo foi encarregado da missão de “instruir, catequizar, batizar e administrar todos os sacramentos aos novamente convertidos”.¹⁰ Trans

7 Expressões e termos referidos às fontes documentais imediatamente citadas encontram-se entre aspas.

8 Seu objetivo era “dar a conhecer as terras longínquas do país, os recursos naturais e os produtos da economia, além de descrever as sociedades indígenas que porventura encontrasse e formar novas coleções científicas para o Museu Nacional e o IHGB” (Porto Alegre, 2006, p. 36-37).

9 Sobre a “catequese e civilização” dos índios como programa político definido a partir de 1840, vale consultar Kodama (2009), que traz também dados referentes à comissão científica do Império.

10 Trata-se de um excerto das contas dadas ao príncipe regente d. João, no ano de 1804, por d. José, bispo de Pernambuco, destacado no “programa” desenvolvido pelo cônego Januário da Cunha Barbosa acerca do “melhor sistema de colonizar os índios entranhados em nossos sertões”, como apresentou em uma sessão do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), de 25 de janeiro de 1840, cuja publicação encontra-se no segundo tomo da respectiva revista trimestral do mesmo ano (Barbosa, 1840, p. 12).

parece, então, que os grupos indígenas classificados como Pipipão, Xocó, Umão e Voué¹¹ dividiam experiências de aldeamento no contexto da economia pastoril envolvendo as províncias do Ceará, Pernambuco e Paraíba. As mudanças das “matas” para os aldeamentos, a conversão de “selvagens” em “civilizados”, trabalhando na agricultura e como mão de obra explorada para serviços variados e sob diferentes tutelas, tencionavam um pretenso processo de perdas culturais que dissiparia “as saudades da barbaridade, e se façam aos costumes dos povos civilizados”.¹²

Com efeito, “as saudades da barbaridade” não se constituíam de uma “índole” que se “perdia” segundo processos de adesão “aos costumes dos povos civilizados”. De fato, as relações estabelecidas entre índios e brancos na região compunham um conjunto de acontecimentos envolvendo “saques” de gado e, notadamente, a limitação da mobilidade dos indígenas pelas veredas dos sertões e fazendas por meio da “violência sistemática do drama da colonização” (Menezes, 1995, p. 27). Tendo compartilhado a experiência de aldeamento sob a direção do frei Vital de Frescarolo, grupos de indígenas procedentes de aldeias que não “prosperavam”, além, ainda, daqueles “saudosos” da liberdade da “vida errante” que fugiam da “catequese e civilização”, percorriam o vale do Cariri em busca de lugares ou situações mais favoráveis. Os rebanhos de gado tornaram-se fonte extraordinária de alimento aos olhos dos índios, tornando-se um fator concorrente para conflitos no processo de consolidação territorial e controle de riquezas por parte de fazendeiros com seus moradores.

O presidente da província do Ceará, João Antônio de Miranda, na seção intitulada “Catequese de índios: índios civilizados” do seu relatório de abertura da Assembleia Legislativa provincial do dia 1º de agosto de 1839,¹³ detalhou a situação adversa de uma “tribo de índios errantes”, então reconhecidos como causadores de prejuízos aos criadores de gado que avançavam ocupações nas terras da tríplice fronteira da região do Cariri. A discussão sobre os esforços para “conservar” em aldeamento essa “tribo de índios” ocupa a maior parte da seção aludida. Tratava-se de civilizá-los, como “a razão e a humanidade exigem”, chamando-os “ao seio da religião e da sociedade”. Assim, tornava-se premente um aldeamento – “uma missão” – para aqueles indígenas.

O recrudescimento das animosidades entre indígenas e moradores de vilas no vale do Cariri despontava nos fatos recomendáveis de atenção que o presidente da província do

11 Opto por manter a escrita dos etnônimos tais como estão inscritos nos documentos pesquisados. Como afirma Oliveira Filho (1999, p. 172), “longe de ser uma profunda expressão da unidade de um grupo, um etnônimo resulta de um acidente histórico, que frequentemente é conceitualizado como um ato falho, associado a um jogo de palavras ou a um chiste”.

12 Ver também “Informações sobre índios bárbaros dos sertões de Pernambuco” (Informações..., 1913, p. 207), texto publicado na *Revista do Instituto do Ceará*, que além das considerações do citado bispo de Pernambuco, concluídas com o trecho correspondente a esta nota, traz, principalmente, os resultados das “diligências” realizadas, sobremaneira, pelo frei Vital de Frescarolo, de modo a aldear os “índios gentios” de diferentes “nações”.

13 Discurso que recitou o Exmo. sr. doutor João Antônio de Miranda, presidente dessa província, na ocasião da abertura da Assembleia Legislativa provincial no dia 1º de agosto daquele ano. Ceará, Typ. Constitucional, 1839. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/168/>>.

Ceará relatou, em 1º de junho de 1843,¹⁴ na sessão ordinária da Assembleia Legislativa provincial. Comunicava, naquela ocasião, que a paz no Ceará somente era abalada

por excessos d'alguns mal intencionados, na vila da Granja, e incursões das hordas selvagens dos Quipapaz, Umões e Xocós no termo do Jardim. [...].

Quanto às correrias dos índios nas estradas próximas à vila do Jardim, não passarão do incêndio d'algumas casas de palha, e do roubo e maltrato de viajantes, conquanto se mostrassem eles mais ferozes nos lugares das províncias de Pernambuco e Paraíba. Para aquela raia foi mandado um destacamento de Guarda Nacional, recomendando-se-lhe o uso dos meios brandos, e só devendo empregar a força em casos extremos.

Segundo Studart (1963, p. 214), os contingentes da Guarda Nacional enviados para a aludida conservação do respeito, "não obstante as ordens que levaram, para agir com prudência, estes se houveram com a maior crueza, desbaratando completamente os nativos". Mais tarde, com a restauração nas províncias das diretorias gerais dos índios, em 1845,¹⁵ foi nomeado para o cargo no Ceará o capitão-mor principal Joaquim José Barbosa. Na vila do Jardim, foi incumbido como diretor "o maior inimigo dos índios": coronel Simplício. Como um "carrasco",

conseguiu reuni-los em aldeia, perto ou naquela vila, onde se conservaram até o ano de 1846, época calamitosa em que, havendo falta absoluta de meios para sustentá-los, foram autorizados a retirarem-se para onde melhor lhes aprouvesse, a fim de proverem os meios de sustentar a sua existência, como lhes fosse possível. Voltaram então outra vez às florestas (Studart, 1963, p. 215).

A vila do Jardim, no contexto do Cariri cearense, despontou como o lugar de referência para a adequada "territorialização" no contexto de um novo aldeamento desses "infelizes dos sertões, que vagam". Diante das eventualidades da "época calamitosa", que atingia todos na região, os índios puderam retirar-se para lugares favoráveis que permitissem sua existência. Incessantes períodos de seca marcaram o século XIX.¹⁶ Uma vez que os índios foram autorizados a escapar das condições de existência agravadas pela seca de 1845, as "matas" do Cariri voltaram a despontar no horizonte desse grupo que enfrentava as guerras de longos anos feitas pelos comandantes daqueles sertões. Se o grupo de indígenas em questão foi pretensamente compelido a voltar, outra vez, às "florestas", ou seja, à "errância", devido à

14 Relatório que, na Assembleia Legislativa provincial do Ceará, apresentou na sessão ordinária do dia 1º de junho de 1843 o Exmo. presidente e comandante das armas da mesma província, o brigadeiro José Maria da Silva Bitancourt. Ceará, Typ. de José Pio Machado, 1843. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/171/>>.

15 Em 1845, o Império promulgou decreto e regulamento "acerca da catequese e civilização dos índios", restabelecendo "o novo diretório" (Kodama, 2009).

16 Integrante da expedição Thayer, Charles Frederick Hartt relatou sobre sua viagem ao Ceará que "notáveis secas dominaram os anos de 1825 e 1845" (Hartt, 1941, p. 497).

impossibilidade de subsistência como aldeados na vila do Jardim naquela época, convém salientar a seguinte notícia no jornal *O Cearense*:

Governo da Província

Expediente do dia 8 de novembro de 1847.

Dia 10

Em observância do aviso imperial expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império aos 24 de agosto próximo pretérito, o presidente da província demite a todos os diretores parciais de índios, que mal e indevidamente foram nomeados, visto não existirem tais indivíduos nesta província. O que se comunicará a quem competir. – Palácio do Governo do Ceará em 10 de novembro de 1847 – Dr. Casemiro José de Morais Sarmiento.¹⁷

A supressão das diretorias dos índios reverberava a ideologia da inexistência de “tais indivíduos” na província do Ceará. A despeito da flutuante legislação indigenista e da ideologia do “desaparecimento”, nesse local, contudo, havia aquele grupo de índios que persistia “errante” pelas veredas do sertão do Cariri, no sul da província, considerando que, além de Paraíba e Pernambuco, ainda percorriam a região da província do Piauí. Os chefes municipais tanto hostilizavam quanto “habilitavam-se” em controlar essa “horda selvagem”, para, enfim, permanecerem aldeados em determinado lugar na comarca do Jardim: “Ali está em Milagres o delegado Jesus, cuja história policial se parece com a de um capitão-mor de índios. No entanto, é conservado!”.¹⁸

Entre os agentes sociais “aptos” destacavam-se, por exemplo, os delegados de polícia. A incumbência de “vigiar” os colocava em uma posição exclusiva no quadro de interação social de determinado lugar, assinalando, efetivamente, o teor das relações ao produzir discursos e representações acerca de coletividades específicas. Nesse caso, “vigiando” os índios selvagens aldeados na vila de Milagres, os delegados de polícia atuavam diretamente nesse processo de “civilização”, produzindo ofícios que asseguravam ou não a “notícia da existência de índios”.

Em resposta a um ofício provincial, que, então, pedia “providências acerca dos índios que habitam as matas que servem de limites entre essa província e a da Paraíba”, o ministro dos Negócios do Império, em 11 de junho de 1860,¹⁹ autorizou o estabelecimento da “nova aldeia, devendo indicar a localidade, que escolher para sede da mesma, e a extensão de terras, que na forma do art. 72 do Regulamento de 30 de janeiro de 1854 convém reservar-se”.²⁰

¹⁷ *O Cearense*, Fortaleza, n. 101, segunda-feira, 15 de novembro de 1847.

¹⁸ *O Araripe*, ano III, n. 143, sábado, 15 de maio de 1858.

¹⁹ Apec. Livro de avisos do Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao presidente da província do Ceará, 1860-1862, livro n. 24.

²⁰ Regulamentou os termos do já citado ato de 1850.

Por sua vez, de acordo com a conveniência da situação, a contumaz indicação do “cidadão Manuel José de Sousa” como “diretor da dita aldeia” foi admitida, segundo o “art. 2º do decreto de 24 de julho de 1845”. A sede da nova aldeia foi edificada “em terrenos de propriedade particular, porque não os há devolutos no termo em que se acha estabelecida”, ficando, então, assentada nas terras do seu novo diretor, Manuel José de Sousa, segundo as conveniências indicadas no seminal relatório médico que visava, inicialmente, informar sobre uma comissão de socorros diante da epidemia de cólera.

“NÃO HÁ ALDEAMENTO PROPRIAMENTE DITO”

Buscando satisfazer as exigências que o presidente da província do Ceará demandava “sobre os diversos objetos” que se referiam a determinados avisos do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Tomás Pompeu de Sousa Brasil apresentou ao jornal *O Cearense*, em 1865, esclarecimentos sobre o aldeamento dos “restos de uma antiga tribo dos índios Chochos, em número de 28, que erravam entre os limites das províncias de Pernambuco, Paraíba e Ceará, acossados por toda parte como brutos selvagens, de uma maneira horrorosa”.²¹ Como vimos, foram aldeados em Milagres por Manuel José de Sousa, que, inadvertidamente, “foi vítima de seu zelo”:

Em abril ou maio deste ano [1862] a cólera atacou os índios, Manuel de Sousa correu à aldeia para socorrê-los; foi também atacado, e sucumbiu; os índios, que sobreviveram, abandonaram o lugar, segundo a informação que tive.

Entretanto lembro a V. Ex. a conveniência de informar-se à respeito do dr. juiz de direito do Jardim e do cidadão João Brígido dos Santos, a pessoa mais competente que conheço na província para ministrar estas e outras informações das pedidas nos avisos citados.²²

Importa salientar que a situação histórica do aldeamento de índios Xocós “em uma fazenda chamada Cachorra Morta” caracterizava-se por disputas políticas entre conservadores e liberais, manifestada na organização de jornais, que, então, expunham os confrontos entre adversários.²³ O aludido cidadão João Brígido, de quem se deveria pedir mais informações sobre os índios daquele lugar, dirigia *O Araripe*, jornal liberal impresso no Crato. Assim, conflitos e interesses locais envolviam inevitavelmente as condições sociais de existência dos índios aldeados em Milagres, tão evidenciadas com o agravamento da epidemia da cólera.

²¹ *O Cearense*, Fortaleza, ano XX, n. 1.957, terça-feira, 21 de novembro de 1865.

²² *Idem*.

²³ Sobre as lutas entre conservadores e liberais no sertão, ver Queiroz (1997).

Em tal arena de ações antagonísticas (Turner, 2008, p. 123), exemplar das rixas municipais, “satrapias eleitorais” e manifestações de “cangaço” constitutivas das relações de poder na província dessa época (Menezes, 1995), Manuel de Jesus da Conceição Cunha, portanto da família dos Cunhas, posicionado no Partido Conservador, sobressaía como um cruento rival em tal figuração social, classificado por João Brígido como “inimigo capital dos selvagens”. Como delegado de Milagres, sabia-se que, por exemplo, ele tinha “dinheiro do governo para auxiliar os índios”, desde 1856, porém nunca teria empregado tais “socorros a esses infelizes, que morriam de fome” nesse contexto de “catequese e civilização”, além dos falecimentos em decorrência da cólera.

Nota-se que, como foi indicado anteriormente, sua “história policial” se parecia “com a de um capitão-mor de índios”. Perpetuando-se nos cargos de delegado e juiz municipal ao longo dos anos, o deputado coronel Manuel de Jesus defrontava-se ali com outro Manuel, da família dos “Sousas”, o finado diretor dos índios da Cachorra Morta, o sr. major Sousa, “o seu mais poderoso adversário”, cuja sepultura teve de ser feita fora do cemitério dos coléricos da vila, “na espessura da floresta”, por oposição da “polícia Cunha”.

Nessas condições, como perduraria o dito aldeamento? Na “parte oficial” do jornal *O Cearense*, de 6 de setembro de 1865, assim foi transmitido:

1ª Seção

– À Câmara Municipal de Milagres. Em resposta ao ofício dessa câmara de 20 de abril do corrente ano, em que representa sobre a necessidade de um diretor para os índios aldeados no lugar – Cachorra Morta – desse município, tenho a dizer-lhe que por portaria desta data foi nomeado para esse cargo o cidadão Manuel Fortunato de Sousa.

Dessa maneira, foi nomeado para diretor da aldeia o filho do falecido major Manuel José de Sousa, assumindo, então, essa posição estratégica no espaço social de lutas regionais. Eram, com efeito, lutas de famílias dominantes compreendidas como unidades operacionais consolidadas em suas fazendas (Wolf, 2003), na qualidade de “grupos empenhados na disputa e defesa de exploração das vantagens da terra e das populações rurais” (Menezes, 1995, p. 73), mantendo práticas de garantia do predomínio político nos conflitos contínuos das eleições.

Os relatórios presidenciais e os discursos de deputados disputados ao longo de debates nas sessões da Assembleia Legislativa provincial inscreviam posicionamentos e representações cruciais do jogo social a que estavam ajustados. Logo, as contendas políticas da província do Ceará tangiam a sequência de dramas sociais que persistiam em uma série de eventos ao longo do tempo nas arenas do Cariri, habitado pelos índios da Cachorra Morta. Informando a respeito do “estado dos negócios públicos da província”, Sebastião Gonçalves da Silva, primeiro vice-presidente, no relatório apresentado à Assembleia Legislativa provincial, no dia 4 de julho de 1867,²⁴ assim destacou para apreciação:

24 Relatório apresentado à Assembleia Legislativa provincial pelo primeiro vice-presidente desta província, o Ex-

Polícia

Vi-me forçado a largar o lugar de chefe de polícia para assumir a administração da província.

Chamei para substituir-me o juiz de direito da Imperatriz dr. Salustiano Orlando de Araújo Costa, que há desempenhado com bastante inteligência, atividade e zelo os deveres inerentes ao cargo.

Segurança individual e de propriedade

A 28 de abril, ainda uma escolta dirigida pelo subdelegado de polícia do Coité, à requisição do respectivo tenente-coronel da Guarda Nacional, com o fim de prender alguns designados na aldeia dos índios, no lugar – Cachorra Morta – foi assaltada por quatro dentre estes, resultando a morte de um dos mesmos índios, de um soldado, e ficaram feridos, não só mais três soldados, como dois índios.

São estes os fatos mais notáveis ocorridos de janeiro até esta data.

O arraial do Coité fazia parte do termo de Milagres.²⁵ Dirigida pelo subdelegado José Inácio da Silva, uma escolta policial partiu em direção à aldeia dos índios da Cachorra Morta, resultando em uma situação de conflito imposta à manifestação aberta de violência. Tal luta de uma polícia comandada por chefes locais contra esses indígenas ocupou o expediente político da província no ano de 1867, drama social vultoso da “história de caso estendido” (Turner, 2008) que constitui a peleja desses índios ali aldeados.

A escolta foi expedida “com o fim de prender alguns designados na aldeia dos índios”, conforme se atribuiu às implicações ulteriores, constituindo, dessa forma, um dado conjunto de eventos envolvendo conflitos entre aqueles índios e moradores das vilas do Cariri. Os ofícios entre autoridades municipais e chefes do governo da província tratavam, então, de proclamar e investir no conhecimento dos “acontecimentos que se deram no lugar – Cachorra Morta”. Mas o processo de “tomar conhecimento” reclamava uma “sindicância”.

O juiz municipal de Milagres, Antônio Lopes da Silva Barros, ante as considerações acima destacadas feitas por seu correspondente da comarca do Jardim, o juiz Américo Militão de Freitas Guimarães, remeteu ao vice-presidente da província do Ceará informações que tinham “por fim o descobrimento da verdade desse fato criminoso e que em abono da justiça deseja vê-los punidos”. Reiterando o conhecimento já antes encaminhado pelo diretor do aldeamento, o magistrado teceu esclarecimentos dos eventos relativos ao conflito “entre os índios ali aldeados e uma força comandada por José Inácio da Silva, e a ele fornecida pelo delegado de polícia e tenente-coronel do batalhão de infantaria deste município Manuel de Jesus Conceição Cunha”.

celentíssimo senhor doutor Sebastião Gonçalves da Silva, no dia 4 de julho de 1867. Fortaleza, 1867. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/195/>>.

25 As subdelegacias estavam distribuídas pelos distritos policiais das cidades, vilas, povoações e arraiais da província do Ceará (Sousa, 1864).

Portanto, seguiam-se disputas de terras na “serra denominada ‘Cachorra Morta’”. Em determinada localidade “composta de terrenos próprios para a agricultura”, pretendia-se que os índios desenvolvessem tal atividade, como apregoava o processo de “catequese e civilização”. A região de trabalho agrícola dos índios daquela aldeia “era todavia invadida e muito combatida de gados, que nela criavam muitos fazendeiros”. Foi imposta pela Câmara Municipal, então, multa àqueles que invadissem com gado tais terras. Assim, “todos os criadores respeitaram as disposições municipais, retiraram seus gados, à exceção de José Inácio da Silva que, menosprezando a lei municipal, não quis retirar seus gados”.

Foi, então, que, “não querendo sujeitar-se”, José Inácio da Silva acionou sua rede de relações, contando “com a benevolência de certas autoridades com menosprezo da lei e em prejuízo dos índios e da lavoura da serra Cachorra Morta”. José Inácio continuou “a criar seus gados na serra e estes danificando a lavoura dos índios”. As formas cotidianas de resistência repercutiam. Ora, “aconteceu por vezes que os índios maltratassem algumas reses daquele e daí a rixa e intriga de José Inácio contra os pobres índios. Era preciso extingui-los, e reduzir a cinzas essa pequena aldeia, a fim de que José Inácio pudesse continuar a criar seus gados na serra”.²⁶

A hostilidade de José Inácio com os índios da Cachorra Morta resultou em um vultoso conflito. A partir de um “combinado” entre esse coronel de Coité com Manuel de Jesus Conceição Cunha, o tenente-coronel e delegado de polícia de Milagres

fornece a José Inácio uma força de setenta e duas praças, contra a disposição de lei, finge-se uma ordem do subdelegado do distrito do Coité José Leite Furtado à José Inácio inimigo dos índios, entrega-se esta força e na madrugada do dia 28 de abril José Inácio invade com ela a aldeia dos índios e sem prévia ciência e consenso de seu diretor tudo contrário às disposições da lei/decreto n. 426 de 24 de julho de 1845 e os princípios de humanidade.²⁷

Com a força de uma cabroeira da guarda local a serviço do respectivo coronelismo, “cometendo toda sorte de excessos nas famílias”, invadiram as choupanas daqueles “infelizes” em busca dos “chefes dessas famílias”. Em suas informações à presidência, o juiz de Milagres queixa-se de que “o processo se acha abafado” devido ao “patronato” que formam os “verdadeiros criminosos”. Sobre a “sindicância recomendada”, Antônio Lopes da Silva Barros sugeriu alguma suspeição quanto à “imparcialidade e exatidão das informações” que foram colhidas pelo “doutor juiz de direito desta comarca acerca desse deplorável acontecido”. Aliás, a con-

²⁶ As cópias digitalizadas de dois documentos avulsos referentes às questões levantadas pelo juiz municipal de Milagres, Antônio Lopes da Silva Barros, foram disponibilizadas pelo pesquisador Heitor Feitosa, do Instituto Cultural do Cariri (ICC), localizado no município do Crato, Ceará. Lá encontram-se os originais. Posto assim, indicarei em nota a referência “ICC” para identificar os documentos correspondentes.

²⁷ Ver ICC.

figuração do conflito, isto é, a versão oficial dos acontecimentos, era dada “pelo próprio José Inácio e pelas autoridades culposas”.

A disposição dos envolvidos no conflito – “índios” e “soldados” – foi inscrita de modo a figurar o fato histórico de que “esta força ia em procura de designados ou tomar armas dos índios”. De fato, um “pretexto” por conta de possuírem “armas finas próprias de caçar de que fazem esses infelizes profissão e parte de sua alimentação”, além da “falta de polícia dos mesmos”, atribuindo ao “diretor dos mesmos índios” uma falta de comprometimento “com o seu dever acerca da catequização e civilização”.

O antagonismo entre conservadores e liberais mostrava-se nos discursos dos deputados na Assembleia Legislativa provincial. Na sessão de 27 de novembro de 1867,²⁸ o deputado (liberal) Livino Lopes de Barros e Silva, que foi “promotor no Jardim um ano e tantos meses”, ao protestar contra os “despotismos e arbitrariedades” praticadas pelos senhores Marcondes e Alvim (“conservadores vermelhos”), “autoridades da comarca do Jardim”, investiu no debate político sobre o cerco à aldeia dos índios da Cachorra Morta, feito por uma “escolta de setenta e tantos homens armados e bem municidados” preparada por Manuel de Jesus.

A violência aberta contra aqueles índios mobilizada por Manuel de Jesus teria como um dos objetivos “desmoralizar nosso prestimoso amigo capitão Francisco José de Sousa e a seu sobrinho Manuel Fortunato de Sousa, diretor da aldeia – Cachorra Morta”. Acreditava-se numa determinada reação dos Sousa, o que poderia gerar uma situação que “fosse motivo para serem também processados, e talvez assassinados, e, por conseguinte, inutilizados para a eleição”. Os índios resistiram:

De fato, sr. presidente, chegada a escolta à aldeia dos índios, sem que eles fossem criminosos, e nem estivessem no caso de serem recrutados, espancam homens e mulheres, prendem os que podem e conduzem-nos para Milagres; alguns dos companheiros dos índios presos, dirigem-se para Milagres para implorarem a soltura de seus companheiros, mas chegados ao lugar aonde descansara a tal escolta com os presos, apenas o subdelegado do Coité e o inspetor do quartirão José Inácio, que foram os comandantes dessa força, avistaram os pobres índios, mandaram descarregar as armas sobre eles, os soldados executaram a ordem, assassinaram um índio, feriram outros, e voltaram para Milagres com a sua presa.²⁹

Manuel de Jesus conservava-se como delegado de polícia de Milagres, isto é, seguia “acumulando o cargo de delegado de polícia e de substituto do juiz”. E, então, como se deu a instauração do processo policial sobre o “deplorável fato criminoso” no aldeamento dos índios – por vezes classificados como “Chochos” – no lugar Cachorra Morta? Esse delegado de polícia, segundo o deputado Livino Barros,

²⁸ *O Cearense*, Fortaleza, ano XXII, n. 2.522, domingo, 8 de dezembro de 1867.

²⁹ *Idem*.

longe de instaurar o processo contra os indivíduos que compunham a escolta, que cometeu o atentado, o processo é feito contra os índios que foram feridos, e que não tiveram culpa nenhuma no crime; e estando alguns deles presos, a monstruosidade do processo foi tal que não foram chamados para assistir a formação de culpa, como é de lei, e sendo considerados como órfãos, e por conseguinte tendo de se lhes dar curador para também assistir a formação da culpa, como também é de lei, não se lhes deu, dando em resultado, que em lugar de serem pronunciados os que faziam parte da revolta, foram os pobres índios.³⁰

Lembrando-se de que se trata de uma sessão na Assembleia Legislativa, acontecem, pois, aportes e protestos de outros deputados, como o de “um sr. deputado: – Porque não se deixaram matar”. Em seus desfechos e considerações finais, o deputado Livino Lopes de Barros e Silva relatou que “isto foi levado ao conhecimento do presidente da província, acompanhado de documentos, e, no entanto, até hoje nenhuma providência se deu”. Tratava-se, enfim, de um evento de violência no conjunto das práticas executadas por aquele delegado de polícia de Milagres: “Seria um nunca acabar, sr. presidente, se eu pretendesse narrar hoje todos os crimes e arbitrariedades do sr. Manuel de Jesus”.

Possivelmente, devido às pressões políticas e aos enfrentamentos entre famílias, e, obviamente, sem perceber perspectivas e muito menos receber “providências” do presidente da província quanto ao aldeamento da Cachorra Morta, que tinha “conhecimento” dos fatos, Manuel Fortunato de Sousa, seu diretor, pediu exoneração do cargo, em 1869.³¹

Em resposta à determinada circular do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, que pedia “todos esclarecimentos sobre assuntos declarados na relação anexa”, cabendo às repartições públicas competentes as informações, o governo da província assim apresentou:

Catequese

Os poucos índios que ainda restam nesta província estão confundidos com a população e vivem do trabalho agrícola.

Não há aldeamento propriamente dito.

Em Milagres no lugar denominado “Cachorra Morta” há onze índios mansos aldeados sob a inspecção de um diretor.

O seu estado de reconhecida ignorância e pobreza me faz crer que não se pode ainda dispensar uma tutela ativa e zelosa como a que tem presentemente.³²

30 Idem.

31 Livro de ofícios sobre estatística, teatro, iluminação, catequese de índios, 1863-1876, caixa 163.

32 Livro de ofícios sobre estatística, teatro, iluminação e catequese de índios, 1863-1876, livro n. 163, 10 de fevereiro de 1869.

Depois de atravessarem verdadeiras situações de guerra aparelhadas contra eles nas arenas do Cariri, “onze índios mansos aldeados sob a inspeção de um diretor” continuavam vivendo em Milagres em fins da década de 1860. Mas não havia “aldeamento propriamente dito”. Ora, de fato, o que havia? A Assembleia provincial tratava, então, de legislar sobre a única “tribo” que ainda existia na província, acomodando-a sob a “religião” e a “sociedade”.

Diante do exposto, em 18 de novembro de 1872, o presidente Esmerino Gomes Parente assim recomendou: “O seu estado de reconhecida ignorância e pobreza me faz crer que não podem dispensar uma tutela ativa, e zelosa, como a que tem presente”.³³ Após “os Sousas” deixarem a direção do aldeamento da Cachorra Morta, assumiu como seu novo diretor o tenente-coronel Manuel de Jesus da Conceição Cunha, que há muitos anos exercia controles diversos no sul da província do Ceará, tanto em Milagres quanto em localidades vizinhas, a exemplo de Coité. Se a “história policial” do delegado, também juiz municipal, tenente-coronel Manuel Jesus se aparentava “com a de um capitão-mor de índios”, podemos pensar a respeito da “fabricação de um permanente estado de guerra” (Oliveira, 2016, p. 17) que paulatinamente justificava práticas de “pacificação”.

Moradores de Jardim e de Milagres buscaram aldeá-los a fim de ordenar as atividades “errantes” daquele grupo de índios, ao passo que as boiadas avançavam pelos sertões definindo “os lineamentos gerais da economia pastoril” de uma sociedade em formação (Menezes, 1995, p. 41). Com efeito, a “errância” e as experiências de aldeamento vividas por essa(s) coletividade(s) de autóctones incitaram nossa análise crítica diante dos problemas da “dispersão” à força de bandos armados, o que provoca ainda mais a reflexão sobre os processos de migração nas áreas da caatinga, mais especificamente no vale do Cariri cingido por entre as províncias de Ceará, Pernambuco e Paraíba. Cabe, realmente, desnaturalizar a “vida errante” dos grupos indígenas no contexto do século XIX, pois condições políticas associavam-se às secas nos deslocamentos que compeliavam tanto famílias das “classes desvalidas” quanto de índios, que buscavam recompor e tecer relacionamentos com lugares e pessoas ao longo do tempo (Menezes, 1995).

Errantes, ou melhor, itinerantes, os índios da Cachorra Morta partem novamente à procura de reconhecimento oficial de terras por eles ocupadas, e, dessa vez, dirigiram-se para o centro do poder, o palácio presidencial, em Fortaleza:

Noticiário

Índios. – Ontem apresentou-se em palácio uma comissão dos índios aldeados na Cachorra Morta, Milagres, a fim de solicitar de S. Excia. um título que legitima a posse das terras que eles ali há longos anos ocupam.

³³ Livro de ofícios do governo da província ao Ministério da Agricultura, 1861-1872, caixa 144.

S. Excia. recebeu-os com benevolência, mandou distribuir-lhes roupa e recolhê-los a um dos abarracamentos de emigrantes, até que passe o vapor “Pirapama”, que deve conduzi-los até o Aracati para dali seguirem ao aldeamento.³⁴

Organizados em uma “comissão”, alguns índios da Cachorra Morta investiram em uma viagem à Fortaleza com o intuito de demandar à presidência da província do Ceará uma solicitação da posse definitiva das terras que ocupavam “há longos anos”. Assim, foram recebidos no palácio pelo chefe do governo, segundo a notícia destacada. A partir da ordem do presidente para “distribuir-lhes roupa”, o prosseguimento das deliberações mandava ajuntá-los com “a população emigrada do interior desta e das províncias vizinhas” em um dos abarracamentos existentes na capital.

Nessa época, 1880, a província do Ceará atravessava um longo período de estiagem (seca) e uma epidemia de varíola. Diante do número elevado de retirantes abarracados na capital em busca de “socorros”, o governo provincial procedia na direção de encaminhá-los para seus lugares de origem, oferecendo algum auxílio inicial. Dessa forma, aqueles indígenas provindos de Milagres foram despachados em uma viagem de volta, navegando, presumivelmente, no “vapor ‘Pirapama’” até o porto de Aracati, e de lá, quiçá, seguiram para o Cariri, para terras cultivadas por suas vidas na Cachorra Morta.

MORTE E VIDA

Os índios da Cachorra Morta, em Milagres, surgiram na documentação do Ceará imperial como a “tribo de índios selvagens” a que caberia ser aldeada, pois ainda não estavam “confundidos na massa geral da população” (Araripe, 1867, p. 38). Fugas em razão de sucessivas perseguições e abandonos de aldeamentos, ou seja, a busca por outras terras possíveis para a formação de um lugar para viver, estavam frequentemente no horizonte das lutas, realizações e caminhos conhecidos desse(s) grupo(s) de índios. Foi assim que, no ano de 1877, vinte e oito “índios Umãs”, vindos de um lugar chamado Cachorra Morta, enfrentando a seca no Ceará, voltam para a vila de Floresta, no sítio da Penha, pois pediam, com o auxílio de “um mediador letrado que aparece na documentação pelo nome de Manuel Rosio Egídio Josué”, a restituição e o reconhecimento de posse de terras na serra, na época ocupadas por moradores daquela localidade (Mendonça, 2013, p. 69).

As relações entre os índios da Cachorra Morta e fazendeiros locais (coronéis municipais) eram, assim, constitutivas da história do campo social considerado, obviamente enredadas em contextos mais amplos de distribuição de poder e dominação simbólica. Nesse sentido, o discurso acerca do conflito de “grandes estragos” atribuídos a esses índios, que encontravam nos rebanhos de gado talvez uma das poucas alternativas de alimento, conjugava-se ao “regime de memória” que estabeleceu a “classificação prática” que distinguia o índio “confun-

34 *O Cearense*, ano XXXIV, n. 6, sexta-feira, 16 de janeiro de 1880.

dido na massa geral da população civilizada” do índio “no estado selvagem”, impondo, assim, necessariamente, respectivas “categorias de percepção” (Bourdieu, 2011).

O campo social em expansão que examinamos era constelado por fluxos de viagens de famílias indígenas que demandavam a posse legítima de terras, esquadrinhando “matas”, “brenhas” e serras em que pudessem organizar suas choupanas e lavoura. E, então, da viagem ao palácio do governo, aqueles índios embarcaram até Aracati no vapor Pirapama e de lá voltaram para as terras da Cachorra Morta? Ficamos no espaço das possibilidades a respeito da trajetória histórica desses indígenas desde a supracitada notícia que sugeria a recolhida deles em algum abarracamento de emigrantes, juntos a “muitos Severinos”.³⁵

Pretendeu-se com este estudo construir um escrito histórico (Ginzburg, 2006). Menos do que delinear uma argumentação a respeito dos indígenas concatenada às legislações indígenas, é fundamental repensar o processo de fragmentação e reconstituição de grupos étnicos inseridos em situações históricas específicas, problematizando sobre “conjuntos de relações estabelecidas entre os indígenas e os demais atores e forças sociais que com eles interagem” (Oliveira Filho, 2016, p. 7). Dessa maneira, complica-se a construção da sociedade brasileira e a concepção da nação como um desenvolvimento histórico (Mauss, 2017; Weber, 1982). Busquei, portanto, provocar indagações atuais a respeito da escrita da história do Brasil.

Referências bibliográficas

Fontes manuscritas e periódicos do século XIX

Arquivo Público do Estado do Ceará (Apec).
Relatórios de presidentes da província do Ceará.
Jornais *O Cearense* e *O Araripe*.

Obras de referência

ABREU, Capistrano de. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro: Edição da Sociedade Capistrano de Abreu; Livraria Briguiet, 1930.
ALENCAR, Álvaro de. O cólera-morbus no Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*, ano LVII, 1943.
ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios na história do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2010.
ALVES, Joaquim. O vale do Cariri. *Revista do Instituto do Ceará*, ano LIX, p. 94-133, 1945.
ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da província do Ceará*. Recife: Tipografia do Jornal do Recife, 1867.

³⁵ Alusão ao poema “Morte e vida Severina”, de João Cabral de Melo Neto.

- ARRAES, Esdras. Curral de reses, curral de almas: introdução à urbanização dos “certoens” das capitanias do Norte (séculos XVII-XIX). *Rev. Inst. Estud. Bras*, n. 58, p. 51-77, 2014.
- BARBOSA, Januário da Cunha. Qual seria hoje o melhor sistema de colonizar os índios entranhados em nossos sertões? *Revista Trimensal de História e Geografia ou Jornal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo 2, n. 5, p. 3-18, 1840.
- BOURDIEU, Pierre. Espaço social e gênese das classes. In: _____. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.
- GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- HARTT, Charles Frederick. *Geologia e geografia física do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.
- INFORMAÇÕES sobre os índios bárbaros dos sertões de Pernambuco. *Revista do Instituto do Ceará*, ano XXVII, p. 203-219, 1913.
- KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; São Paulo: Edusp, 2009.
- LEMENHE, Maria Auxiliadora. A economia pastoril. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, n. 12/13, p. 75-106, 1982.
- MAUSS, Marcel. *A nação*. São Paulo: Três Estrelas, 2017.
- MELO NETO, João Cabral de. *Morte e vida severina*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.
- MENDONÇA, C. *Insurgência política e desobediência epistêmica: movimento descolonial de indígenas e quilombolas na serra do Arapuá*. 2013. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.
- MENEZES, Djacir. *O outro Nordeste*. Fortaleza: UFC, 1995.
- OLIVEIRA, João Pacheco de. Romantismo, negociação política ou aplicação da antropologia: perspectivas para as perícias sobre terras indígenas. In: _____. *Ensaios em antropologia histórica*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999.
- _____. Os Caxixó do Capão do Zezinho: uma comunidade indígena distante das imagens da primitividade e do índio genérico. In: OLIVEIRA, J.; SANTOS, A. *Reconhecimento étnico em exame: dois estudos sobre os Caxixó*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2003.
- _____. Uma etnologia dos índios misturados? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: _____ (org.). *A viagem de volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no nordeste indígena*. Rio de Janeiro: Contracapa; Laced, 2004.
- _____. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016.
- PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. *Comissão das borboletas: as ciências do Império entre o Ceará e a corte*. Fortaleza: Museu do Ceará, 2003.
- _____. *Os ziguezagues do dr. Capanema*. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *História do cangaço*. São Paulo: Global, 1997.
- RICOEUR, Paul. *Percurso do reconhecimento*. São Paulo: Loyola, 2006.
- SCHAFF, A. *História e verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Campinas (SP): Pontes Editores, 2005.

SIMMEL, Georg. A natureza sociológica do conflito. In: MORAIS, E. (org.). *Simmel: sociologia*. São Paulo: Ática, 1983.

_____. *Ensaio sobre teoria da história*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011.

SOUSA, Tomás Pompeu de. *Ensaio estatístico da província do Ceará*. Tomo 2. Fortaleza: Tipografia B. de Mattos, 1864.

STUDART, C. Os aborígenes do Ceará (2ª parte). *Revista do Instituto do Ceará*, ano LXXVII, 1963.

TURNER, Victor. Hidalgo: a história enquanto drama social. In: _____. *Dramas, campos e metáforas: ação simbólica na sociedade humana*. Niterói (RJ): Eduff, 2008.

WEBER, Max. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

WHITE, Hayden. *Meta-história: a imaginação histórica do século XIX*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

WOLF, Eric R. Encarando o poder: velhos *insights*, novas questões. In: FELDMAN-BIANCO, Bela; RIBEIRO, Gustavo Lins (org.). *Antropologia e poder*. Brasília: Editora da UnB; São Paulo: Imprensa Oficial, 2003.

Recebido em 11/9/2017
Aprovado em 12/3/2018